



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 382 DE 04 DE ABRIL DE 2006

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, na Secretaria de Assistência Social, no valor de **R\$3.028,83-(Três Mil e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$3.028,83-(Três Mil e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 364 de 15 de dezembro de 2005, na programação abaixo especificada:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 – Departamento de Serviço Social

08.244.0007.2.119 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica/FMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPEAS DE CAPITAL		3.028,83
4400.0000	INVESTIMENTO		3.028,83
4490.0000	Aplicações Diretas		3.028,83
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3722	3.028,83

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

§ 1º. Como superávit financeiro considerar-se-á o montante de **R\$3.028,83-(Três Mil e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)** proveniente do saldo bancário em 31 de dezembro de 2005 da conta corrente nº 17.287-1 da agência nº. 2755-3 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 04 de Abril de 2006.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal